



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 02.186.757/0001-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAJÁ
O futuro é agora! ADM. 2023/2024

LEI Nº 1689, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Declaro que a referida **LEI** foi publicada no
PLACARD da Prefeitura Municipal de Itajá/GO.
Em **20/03/2023**.

Superintendência de Controle Interno

**“Revoga a Lei Municipal que
menciona, e dá outras providências”.**

O PREFEITO DE ITAJÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.597 de 06 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrária.

GABINETE DO PREFEITO DE ITAJÁ, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de março do ano de 2023.

RENIS CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO DE ITAJÁ